



AVISO

Nos termos e para os efeitos previstos no art.º 6º do Decreto-Lei nº 116/2012, de 29 de maio, torna-se público que a TAP – Transportes Aéreos Portugueses, S.A., requereu uma autorização para exploração de serviços regulares extracomunitários nas rotas Lisboa/Cidade do Panamá/Lisboa.

Dado que se trata de uma rota com direitos de tráfego limitados, aqueles que manifestem um interesse legítimo em explorar esta rota devem, dentro do prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, pronunciar-se sobre a mesma ou apresentar requerimento nos termos do art. 5º do referido Decreto-Lei.

Lisboa, 17 de março de 2014

O Vice-Presidente do Conselho Diretivo

Paulo Alexandre Soares